EXPOZIÇÃO

FEITA

AO EXM.º Snr.

ANGELO THOMAZ DO AMARÁL.

PRESIDENTE DA PROVINCIA DO AMAZONAS.

PELO

1.º VICE PREZIDENTE DA MESMA.

Dr. MANOEL GOMES CORREA DE MIRANDA.

POR OCCAZIÃO DE PASSAR-LHE A ADMINISTRAÇÃO DA MESMA PROVINCIA.

Em 12 de Março de 1857.

CIDADE DE MANÁOS.

TIPOGRAPHIA DE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RAMOS.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

A' 26 de Fevereiro entrei no exercicio da Administração d'esta Provincia, e até hoje que a entrego á V. Ex.a, nem uma occorrencia notavel se tem dado, que digna seja de especial menção, e por isso dou comprimento ao Avizo Circular do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848, offerecendo á V. Ex.a o relatorio que me foi apresentado pelo digno Ex-Presidente desta Provincia, o Ex.mo Snr. Dr. João Pedro Dias Vieira, onde V. Ex.a encontrará detalhadamente a exposição de sua Illustrada e dedicada Administração.

Felicito á V. Ex.a por lhe caber a honra de merecer a confiança do Governo Imperial, para reger os destinos d'esta importante parte do Imperio Brazileiro.

Apresento meus protestos de respeito e consideração á pessoa de V. Ex.a contando com a minha franca e leal cooperação para tudo o que for tendente ao serviço publico; pondo igualmente á disposição de V. Ex.a, o meu pequeno prestimo para o que fôr do particular de V. Ex.a

Deos Guarde a V. Ex.a Palacio do Governo da Provincia do Amazonas em 12 de Março de 1857. Ill.mo e Ex.mo Snr. — Angelo Thomaz do Amaral, D. Presidente desta Provincia.

Manoel Gomes Corrêa de Miranda.

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS
https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM